

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

EDITAL Nº 01/2024 – SME/ITAPIPOCA, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Itapipoca/CE, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições, **torna público** o presente Edital de regulamentação do Concurso de Provas e Títulos visando selecionar candidatos para o provimento efetivo de 274 (duzentos e setenta e quatro) cargos, 273 (duzentos e setenta e três) cargos para Professor da Educação Básica nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Educação Física e 1 (um) cargo para Nutricionista.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

1. Este Concurso de Provas e Títulos será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação municipal de Itapipoca, pela legislação estadual e pela legislação federal pertinentes.
2. O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.
3. Compete à Secretaria da Educação (SME) do Município de Itapipoca, Ceará, a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às fases e eventos do Certame, na forma estabelecida e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
4. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados, empossados nesse Certame serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca, instituído pela Lei Municipal Nº 205/94, de 23 de março de 1994, e suas alterações, bem como às Leis Municipais que disciplinam o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores da Educação básica e nutricionistas do Município de Itapipoca.
5. Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso.
 - 5.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” ao período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) até a publicação do Resultado Final do Concurso, consistindo das listagens de classificação por cargo/área e por segmento de concorrência.
 - 5.2. No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) no quinto dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de publicação deste Edital de regulamentação do Concurso.
6. O Concurso Público regido por este Edital será realizado em fases, da seguinte forma:
 - 6.1. Para o cargo de **Nutricionista**:
 - 1ª Fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C, D).
 - 2ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
 - 6.2. Para os cargos de **Professor da Educação Básica**:
 - 1ª Fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões de múltipla escolha com

quatro alternativas (A, B, C, D).

2ª Fase: Prova Didática (Aula) de caráter eliminatório e classificatório.

3ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

7. Além das fases do Concurso descritas anteriormente, ainda fará parte das atividades do Concurso os seguintes eventos:

7.1. Avaliação Biopsicossocial, destinado somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que forem habilitados para a Avaliação de Títulos, a ser realizada em Itapipoca/CE, visando confirmar, ou não, a deficiência informada no ato da inscrição e avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo/área de sua opção no concurso.

7.2. Procedimento de Heteroidentificação, destinado aos candidatos que concorrem às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) e que forem habilitados para a Avaliação de Títulos, a ser realizada em Itapipoca/CE, visando a aferição da veracidade e validação da autodeclaração prestada pelos candidatos por meio de verificação das características fenotípicas dos candidatos.

8. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

I. Selecionar candidatos para provimento de cargo efetivo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Itapipoca;

II. Selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica, com atuação na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e no ensino fundamental anos finais (6º ao 9º) em uma das áreas específicas de língua portuguesa, matemática e educação física com lotação nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Itapipoca, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por cargo/área, para os segmentos de concorrência da ampla disputa, negro e de Pessoas com Deficiência (PcD).

9. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente, considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de Itapipoca.

10. Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem decrescente da listagem de classificação final do Concurso, por cargo/área e segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD), no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Municipal de Itapipoca.

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público observará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração as listagens de classificação da ampla disputa e as listagens especiais de classificação referentes às vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD) e para candidatos negros (pretos ou pardos).

11. A partir do exercício no cargo/área, seu ocupante ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação do desempenho das atividades referentes ao exercício do cargo.

11.1. Durante os três anos de estágio probatório não haverá mudança na classe e referência na qual o empossado em cargo/área foi enquadrado.

12. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Denominação dos cargos, áreas de atuação, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa (AD), vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), números de habilitados por fase, carga horária semanal, qualificação exigida para investidura no cargo e vencimento básico.

Anexo II – Atribuições do cargo efetivo de Nutricionista e de Professor da Educação Básica, com atuação na educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), e dos cargos de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e suas áreas específicas.

Anexo III - Tabelas descritivas das provas objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova.

Anexo IV – Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Fase do Concurso.

Anexo V - Tabela de Títulos com suas respectivas pontuações.

13. Estará apto à nomeação o candidato aprovado e classificado no Concurso, dentro do limite das vagas do cargo/área de sua opção, que atender às exigências constantes no Capítulo II deste Edital.
14. O candidato nomeado para ocupar cargo de professor efetivo na área específica de atuação de sua opção no concurso deverá desempenhar atividade de docência e demais atividades extracurriculares de conformidade com as atribuições estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.
15. De conformidade com o que está estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados para ocupação de cargo de Professor efetivo constante neste Edital, os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Itapipoca, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação lícita de cargo com compatibilidade de carga horária.

Capítulo II - Dos Requisitos Básicos para Investidura nos Cargos

16. Os requisitos básicos para investidura nos cargos oferecidos no Concurso são, cumulativamente, os seguintes:
 - I. ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
 - II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal Nº 70.436, de 18/04/1972, e § 1º do artigo 12, da Constituição Federal de 1988 - artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1998);
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - V. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - VI. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - VII. apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Órgão Competente, de conformidade com a legislação vigente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - VIII. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada, antes da nomeação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapipoca, ficando eliminado do concurso o candidato que não possuir tais aptidões compatíveis com o cargo de sua opção no concurso, ressalvados os casos dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), que tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, que não podem ser eliminados em tal inspeção por sua deficiência;
 - IX. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - X. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
 - XI. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - XII. cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;
 - XIII. apresentar declaração de bens;
 - XIV. não ter sido responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, por órgão de controle externo;
 - XV. não ter sido punido em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caiba recurso no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

XVI. não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal Nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e na Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e suas alterações, que dispõe sobre as sanções aos agente públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

16.1. O candidato nomeado, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do item 20 deste Edital, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

16.2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, até a data da posse, o ato de nomeação será tornado sem efeito e o candidato eliminado do Concurso.

Capítulo III - Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

17. De conformidade com a Lei Municipal Nº 086/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, os funcionários públicos municipais do Município de Itapipoca.

18. O candidato que se enquadrar nesta categoria poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo enviar pelo sistema eletrônico de isenção da taxa de inscrição deste concurso a documentação a seguir indicada:

18.1. Documento de identidade;

18.2. Declaração do órgão de origem indicando sua condição de funcionário público municipal de Itapipoca, emitida a, até, 60 dias anteriores ao primeiro dia de solicitação de isenção;

18.3. Contracheque referente ao mês imediatamente anterior ou ao mês em que será solicitada a isenção.

19. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão consideradas as seguintes disposições:

19.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

19.2. Será indeferido (não aceito) o pedido de isenção da taxa de inscrição se:

- a) estiver faltando documento;
- b) a declaração apresentar tiver sido emitida a mais de 60 dias, considerando o primeiro dia do período de isenção;
- c) o contracheque não for referente ao mês de solicitação de isenção ou ao mês imediatamente anterior a ele;
- d) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
- e) o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital;
- f) o documento apresentado não contiver informações suficientes para emissão de parecer favorável;
- g) o documento digital estiver corrompido, sendo impossível verificar seu conteúdo;
- h) houver fraude e/ou falsificação de documentos;
- i) não forem observados os prazos e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- j) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- k) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

20. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

- 21.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público, impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no site (www.cev.uece.br);
 - b)** Preencher o formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição indicar o cargo/área de sua opção do Concurso, e, se for o caso, informar que está concorrendo às vagas reservadas para negro (preto ou pardo) ou Pessoa com Deficiência (PcD);
 - c)** Digitalizar toda a documentação de sua categoria de isenção, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) no período que constar no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 22.** O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Concurso, para o cargo/área de sua opção no Certame.
- 23.** A relação dos nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 24.** O candidato disporá dos dois dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo recursal, não sendo considerado recurso após tal prazo.
- 25.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.
- 26.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, bem como a documentação que for enviada pelo sistema, será da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 27.** Após o período de isenção não será permitida a complementação de documentação.
- 28.** Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam ter sido enviado pelo sistema no período de isenção.
- 29.** Os documentos de comprovação de isenção terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 30.** Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 31.** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

Capítulo IV - Das Inscrições no Concurso

- 32.** As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso.
- 32.1.** Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente.
- 33.** A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação.

34. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio.
35. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
36. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br).
37. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição até as 17 horas do último dia do período de inscrição;
 - b) gerar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
38. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
39. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
40. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17 horas do último dia do período de inscrição para o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e geração do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
41. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
42. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 42.1. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do Banco confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição.
43. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por ato praticado da responsabilidade do candidato.
44. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do formulário eletrônico de inscrição e do boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
45. O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrição e o boleto para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
46. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto que:
- a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto;
 - b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - c) que não tenha sido pago até a data estabelecida.
- 46.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
47. No prazo recursal referente à não confirmação de pedidos de inscrição, a CEV/UECE poderá emitir novo boleto, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, os dados do candidato estejam no sistema do Concurso com pedido de inscrição de

candidato pagante e não haja prejuízo ao andamento do Concurso.

48. A pessoa transgênero que desejar que seu nome social conste no banco de dados do Concurso deverá marcar tal nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social.
49. Se o candidato está solicitando inscrição concorrendo às vagas reservadas para negros ou pessoas com deficiência (PcD) deverá informar esta condição no pedido de inscrição ou de isenção.
50. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
 - 50.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
 - a) nome do candidato;
 - b) número do CPF.
 - 50.2. As alterações do Formulário eletrônico de inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas normalmente até o último dia (data - limite) estabelecido no Cronograma de Eventos.
 - 50.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail concurso.itapipoca@uece.br.
51. As informações fornecidas no Formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
52. As informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após tal data, poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente.
53. O candidato somente poderá solicitar inscrição para um único cargo/área.
54. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
55. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
56. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
57. Os candidatos que pretenderem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal Nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições enviar para o e-mail concurso.itapipoca@uece.br, escaneado em PDF, certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008.
58. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito), terá os 2 (dois) dias (úteis ou não), ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do site do Concurso Público.
59. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos.

60. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

Capítulo V - Da Participação no Concurso de Pessoas com Deficiência (PcD)

61. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir:
- 61.1. Lei Federal Nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais;
 - 61.2. Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º;
 - 61.3. Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º;
 - 61.4. Decreto Federal Nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º, assim definidas:
 - I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. **Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
62. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 5.296/2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - III. **Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - IV. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - V. **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
63. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.
64. Às Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área

inseridos neste Edital, ressalvada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção do candidato no Concurso.

64.1. Caso este percentual resulte em número fracionado, o arredondamento será feito da forma adotada nos concursos promovidos pelo Estado do Ceará, ou seja, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas do concurso público.

64.2. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.

65. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no formulário de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto neste Edital.

66. As pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos. As condições especiais (tratamento diferenciado), deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais.

67. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema do concurso o que segue:

- a) cópia digital do documento de identidade em frente e verso legível;
- b) atestado médico, preferencialmente em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, a critério da CEV/UECE, ser aceito outro atestado médico, que tenha sido emitido em prazo razoável, esteja legível, e contenha as informações indispensáveis para análise do pleito do candidato.
- c) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

67.1. A CEV/UECE poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

68. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme estas regras perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido, solicitação da CEV/UECE referente à regularização de sua situação com relação ao Atestado Médico.

69. O envio das imagens dos documentos é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

70. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), tiverem seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferidos pela CEV/UECE, tenham sido habilitados para Prova Didática (Aula) e tenham sido habilitados para Avaliação de Títulos, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção no concurso.

- 70.1.** A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso.
- 71.** Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD.
- 72.** Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial.
- 72.1.** O candidato que tenha sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, será eliminado do Certame.
- 72.2.** O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtida na Prova Objetiva e na Prova Didática (Aula), tendo em vista os limites estabelecidos no Anexo I para cada fase do segmento da ampla disputa.
- 73.** O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo/área de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) do cargo/área de sua opção, desde que suas notas sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente deficientes) referentes ao cargo/área de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital.
- 74.** No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases do Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por cargo/área, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo cargo/área.
- 74.1.** Após o resultado definitivo das Provas Objetiva, havendo vagas remanescentes oriunda da reserva para pessoas com deficiência, por cargo/área, estas já serão migradas ao quantitativo das vagas da ampla concorrência para tal cargo/área, para efeito de determinação do quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova Didática (Aula).
- 74.2.** Após a admissão no cargo/área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez.
- 74.3.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo V, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Capítulo VI – Da Participação de Candidato Negro (Preto ou Pardo)

- 75.** Do número de vagas ofertadas, 20% serão preenchidas, na forma da Lei Municipal nº 147/2023, de 14 de dezembro de 2023, desde que o número de vagas ofertadas por cargo/área seja igual ou superior a 5 (cinco).
- 75.1.** Caso a aplicação deste percentual resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a parte decimal for maior do que 0,5 (cinco décimos) ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).
- 75.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 75.2.1.** A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colado o documento de identidade (frente

e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

75.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

75.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação.

75.4. Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).

75.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

76. O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.

77. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros.

78. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo subsequente candidato negro classificado.

79. Na hipótese de não haver candidato negro (preto ou pardo) aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla disputa e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

80. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo).

81. Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidato negro (preto ou pardo), os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla disputa, considerando-se o fato de que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla disputa quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

Capítulo VII - Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos)

82. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

83. Aos procedimentos de heteroidentificação, de que trata este Edital, serão aplicadas as normas e disposições do Decreto Estadual Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022 e da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

84. De conformidade com a Lei Municipal nº 147/2023, de 14/12/2023, nos procedimentos de heteroidentificação, serão observadas, no que couber, as normas aplicáveis à matéria no âmbito da União.

85. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso que se autodeclararam negros (preto ou pardo), cujos nomes constam nas listagens (condicionais) de ordenação para se submeterem ao Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

86. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

86.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso

Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

- 87.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato.
- 88.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização presencial do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 89.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou de outros tipos de processos seletivos.
- 90.** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 90.1.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
- 90.2.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 90.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 91.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a)** Não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
 - b)** Se recusar a ser filmado;
 - c)** Prestar declaração falsa;
 - d)** Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 91.1.** A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 91.2.** Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 92.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 93.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 94.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

Capítulo VIII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)

- 95.** Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão solicitar tais condições, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, por meio de requerimento em formulário eletrônico disponibilizado no site do Concurso, indicando a condição especial específica de que necessita, e enviar atestado médico digitalizado, em formato PDF, pelo sistema eletrônico do Concurso.
- 95.1.** O atestado médico deverá justificar as condições especiais solicitadas, não sendo aceito atestado médico emitido a mais de 12 meses.
- 96.** Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento eletrônico de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site do Concurso, o qual é parte integrante deste Edital.
- 96.1.** São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de

aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; e muitas outras que estão descritas no formulário eletrônico de solicitação de condições especiais.

- 97.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 98.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24.
- 99.** Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais e tal problema de saúde seja devidamente comprovado por atestado médico.
- 99.1.** O interessado deverá entrar em contato por telefone (85 3101 9710 ou 3101 9711) com a CEV/UECE e encaminhar o requerimento de solicitação de condições especiais para o e-mail concurso.itapipoca@uece.br.
- 99.2.** O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável.
- 100.** Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
- 101.** Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova.
- 101.1.** A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, apresentando certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 101.2.** A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 102.** O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

Capítulo IX - Das Condições de Realização da Prova Objetiva

- 103.** As provas referidas neste Capítulo compreendem as Provas Objetivas da 1ª Fase do Concurso Público.
- 104.** As datas, locais e horários das provas constarão do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado exclusivamente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br) em data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 105.** O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 106.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 107.** O candidato receberá no dia de aplicação das provas, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas para as questões objetivas.
- 107.1.** O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva e na folha de resposta, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que

possam comprometer a leitura e resolução da prova.

- 107.2.** A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 107.3.** A existência de erros ou imperfeições nos cadernos de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 107.4.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.
- 107.5.** A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 107.5.1.** A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.
- 107.6.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:
- a)** cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
 - b)** que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c)** com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
 - d)** não assinalada na folha de respostas;
 - e)** preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 107.7.** A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso.
- 107.8.** Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 107.9.** Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação.
- 107.10.** O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 107.11.** O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.
- 107.12.** Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 108.** O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.
- 108.1.** O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 109.** Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 109.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

- 109.2.** Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – BO), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.
- 109.2.1.** Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 109.2.2.** Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.
- 109.2.3.** O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 109.3.** Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 110.** Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.
- 111.** Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- 112.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.
- 113.** Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 114.** É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 115.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 115.1.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 116.** O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 117.** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- 117.1.** Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
- a)** O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acatamento da arma, consistindo da retirada de todos os projeteis (balas) da arma;
 - b)** A arma e projeteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.
- 117.2.** Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:
- a)** Deverão ser desligados;

- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

117.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

117.4. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

117.5. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

117.6. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

117.7. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova objetiva e com folha de respostas, ao sair da sala em caráter definitivo.

117.8. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

117.8.1. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata este subitem, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.

117.8.2. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não seja permitido o candidato será eliminado.

118. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

118.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo

ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

- 118.2.** Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s), seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 118.3.** Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.
- 118.4.** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 118.5.** Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 118.6.** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 118.7.** Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 118.8.** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 119.** A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.
- 120.** Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.
- 120.1.** O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 121.** O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.
- 122.** O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 123.** Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a)** marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;
 - b)** assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova objetiva;
 - c)** fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
 - d)** comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 123.1.** Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar

tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.

- 123.2.** A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 123.3.** O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 123.4.** Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.
- 123.5.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 123.6.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 124.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público.
- 125.** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I.** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - II.** realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
 - III.** for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - IV.** for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - V.** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
 - VI.** for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - VII.** fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
 - VIII.** não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
 - IX.** que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;
 - X.** não devolver o caderno e/ou a folha de respostas;

- XI. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;
- XII. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;
- XIII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- XIV. fazer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- XV. não devolver a folha de resposta da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença;
- XVI. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público;
- XVII. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- XVIII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- XIX. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- XX. descumprir qualquer das instruções das provas;
- XXI. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- XXII. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova ou de folha de respostas de prova.

Capítulo X - Da Prova Objetiva – Para todos os cargos

- 126.A 1ª Fase do Concurso Público é composta de avaliação escrita, com 50 (cinquenta) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e de conformidade com este Edital.
- 127.No **Anexo III** deste Edital consta tabelas referentes às provas objetivas da 1ª Fase, por cargo/área, contendo disciplinas, números de questões e seus valores e perfil mínimo de aprovação nas provas.
- 128.Os conteúdos programáticos das disciplinas que compõem as provas encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 129.O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.
- 130.Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas com a 1ª Fase deste Certame.
- 131. Os candidatos que concorrem aos cargos de professor aprovados na Prova objetiva que forem aprovados e classificados, em ordenação decrescente de notas, dentro do limite de vagas e acrescido de 30% para cada cargo, respeitando-se as vagas de cargo e segmento (ampla disputa, cota racial e pessoa com deficiência) e considerando-se os candidatos empatados na última classificação, estarão habilitados para a Prova didática (aula).
- 131.1. Os candidatos que concorrem aos cargos de professor que não forem habilitados para a Prova Didática (Aula) na forma deste item serão automaticamente eliminados do Concurso.

132. Os candidatos que concorrem ao cargo de Nutricionista aprovados na Prova objetiva que forem aprovados e classificados, em decrescente de notas, até o limite do dobro de vagas existentes para este cargo, considerando-se os candidatos empatados na última classificação, estarão habilitados para a Prova de Títulos.

132.1. Os candidatos que concorrem ao cargo de Nutricionista que não forem habilitados para a Prova de títulos na forma deste item serão automaticamente eliminados do Concurso.

Capítulo XI - Da Prova Didática (Aula) – Somente para os cargos de Professor

133. Somente participarão da Prova Didática (etapa exclusiva para os cargos de Professor) os candidatos aprovados na Prova objetiva que forem classificados até o limite de vagas acrescido de 30% para cada cargo, respeitando-se as vagas de cargo e segmento (ampla disputa, cota racial e pessoa com deficiência), considerando-se os candidatos empatados na última classificação.

134. A Prova Didática (Aula), de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na ministração de aula com duração de 25 minutos, sobre tema sorteado relacionado ao conhecimento específico de cada área, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de início da prova de cada candidato.

134.1. O valor desta prova será de 25 (vinte e cinco) pontos, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 15 (quinze) pontos.

134.2. A duração da aula (25 minutos) começa a contar a partir do ingresso do candidato na sala de Prova, nela está incluído o tempo utilizado pelo candidato na organização do material didático da aula e não poderá ser ultrapassado o limite de 25 minutos.

134.3. Encerrado os 25 minutos de exposição, será facultada à Banca Examinadora, arguir o candidato em até 5 (cinco) minutos, no caso de haver dúvida ou questionamento com relação à exposição realizada pelo candidato.

134.3.1. A arguição, se houver, servirá de elemento para a Banca decidir a pontuação a ser atribuída ao candidato.

134.4. O candidato que utilizar tempo inferior a 25 (vinte e cinco) minutos para a sua aula terá redução de pontuação de sua nota final que lhe for atribuída, por cada minuto não utilizado no espaço temporal de 25 (vinte e cinco) minutos, até o limite de 20 (vinte) minutos, inclusive.

134.4.1. A redução será de 1 (um) ponto, por minuto.

134.5. O candidato que utilizar tempo inferior a 20 (vinte) minutos para a sua Aula será automaticamente eliminado do Concurso e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a tal aula.

134.6. O candidato que ultrapassar 25 (vinte e cinco) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.

134.7. O horário de início e de término da aula, contado desde o ingresso do candidato na sala até o fim da exposição da aula de cada candidato deverá ser anotado na Planilha de Avaliação do Presidente da Banca Examinadora o qual informará aos demais examinadores que façam tais anotações em suas planilhas.

135. Será realizada a gravação audiovisual da Prova Didática (Aula) de cada candidato.

135.1. O candidato deverá seguir instruções de posicionamento, ministrando sua aula na área predeterminada, de forma que a câmera possa filmar o candidato e quadro da sala de aula.

135.2. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo.

135.3. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

136. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da Prova

Didática (Aula). Ficará disponível no ambiente da Prova Didática (Aula), para utilização do candidato, apenas pincel e apagador, podendo o candidato levar tais objetos de seu próprio uso.

- 137.** O candidato não poderá afixar cartazes ou banners com fita adesiva no quadro branco, devendo, para tanto, se for necessário, trazer consigo cavalete, tripé, ou assemelhados, para exposição de cartazes ou de folhas de banners, ficando ciente que tais materiais deverão ficar dentro do enquadramento da área determinada para filmagem.
- 138.** Para a ministração da aula o candidato terá a liberdade de, com base no Tema sorteado, delimitar o conteúdo apropriado, escolhendo, a seu critério, a parte do mesmo a ser apresentada, tornando-o suficientemente específico para que possa ser coberto coerentemente no tempo exigido. Contudo, a aula a ser apresentada a partir do conteúdo escolhido pelo candidato deverá ser preparada e ministrada de forma integral, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, de acordo com o Plano de Aula, dando condições à Banca Examinadora de avaliar o candidato de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 139.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Didática (Aula) em domicílio de candidato ou em unidade de saúde ou hospitalar na qual esteja internado nem em outra data, horário ou local que não seja o que foi estabelecido pela CEV/UECE.
- 140.** O candidato deverá comparecer ao local de sua Prova Didática (Aula) com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário marcado trazendo consigo, obrigatoriamente:
- documento oficial de identidade original;
 - do material didático que será utilizado na sua aula;
 - Plano de Aula, cujo modelo padronizado será disponibilizado no site do Concurso.
- 140.1.** O candidato deverá levar, também, seu Cartão de Informação do Candidato com data, local e horário de realização da Prova Didática (Aula) para apresentar ao fiscal de sala.
- 141.** Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova Didática (Aula) após o horário fixado para o seu início.
- 142.** São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Didática (Aula) e o comparecimento no horário determinado.
- 143.** Não será permitido ao público assistir à Prova Didática (Aula) dos candidatos. Na sala de prova ficarão somente o candidato, a banca examinadora, o pessoal da filmagem e de logística técnica e operacional, devidamente credenciados pela CEV/UECE.
- 143.1.** Não será permitido ao candidato convidar pessoas para se postarem como alunos durante a Prova Didática (Aula);
 - 143.2.** Não será permitido a candidato do Concurso assistir à Prova Didática (Aula) de qualquer um dos outros candidatos, mesmo que não esteja concorrendo ao mesmo cargo;
 - 143.3.** Não será permitido ao candidato que interaja com a Banca Examinadora como se fossem alunos assistindo à sua aula;
 - 143.4.** O candidato poderá, durante sua aula, interagir com “alunos fictícios”, ou seja, como se eles estivessem presentes na sala da aula.
- 144.** O candidato deverá entregar à Banca Examinadora da Prova Didática (Aula), no início de sua aula, o Plano de Aula, elaborado com emprego adequado da linguagem e de acordo com o modelo padronizado que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).
- 145.** A cada cargo estão associados 10 (dez) Temas, referentes a cada código de opção no Concurso, numerados sequencialmente de 01 a 10 e seus conteúdos constam do **Anexo IV** deste Edital.
- 146.** O sorteio de Tema será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência com relação ao início da Prova Didática (Aula), em reunião aberta ao público, na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará.

147. Não é obrigatória a presença do candidato no local do sorteio para que tenha ciência do número do Tema sorteado para sua Prova Didática (Aula). Independentemente de o candidato estar presente, ausente ou representado na hora estabelecida para o sorteio do número de seu Tema, a CEV/UECE realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se, no site do Concurso (www.cev.uece.br), do número sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática (Aula) nem questionar o tema sorteado em virtude de não ter comparecido ao local do sorteio.

148. O número (de 01 a 10) correspondente ao Tema sorteado por data e horário será divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br), logo após a realização de cada sorteio e tal número será comum para todos os cargos com Prova Didática (Aula) na data e no horário que deu origem ao sorteio.

149. As Bancas Examinadoras serão constituídas da forma indicada a seguir:

149.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), códigos 02 e 03, serão 3 (três) professores licenciados em Pedagogia, um deles fará a Avaliação Pedagógica e os outros dois farão a Avaliação Específica.

149.2. Para os cargos de Professor do ensino fundamental anos finais (disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, e Educação Física), códigos 04, 05 e 06:

a) Dois professores da área de cada disciplina, que farão a Avaliação Específica.

b) Um Professor Pedagogo que será responsável pela Avaliação Pedagógica.

149.3. O Presidente da Banca Examinadora será designado pela CEV/UECE.

150. A cada modalidade de avaliação estão associados 5 (cinco) aspectos, a seguir descritos:

150.1. Avaliação Pedagógica:

a) **Aspecto P1: O plano de aula** apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula, está claro e coerente quanto aos objetivos da aula em relação ao conteúdo proposto e quanto ao emprego adequado da linguagem.

b) **Aspecto P2: O conteúdo** é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, destacando a importância do tema e favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e participação dos alunos aos quais a aula está destinada.

c) **Aspecto P3: A metodologia** e os **recursos didáticos** são capazes de promover o interesse e participação dos seus futuros alunos, e as atividades são distribuídas adequadamente no **tempo da aula**.

d) **Aspecto P4:** O candidato **expressa-se** por posturas e gestos adequados, linguagem correta, clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos aos quais a aula está destinada e à banca o bom entendimento da apresentação e da aula.

e) **Aspecto P5:** A **avaliação da aprendizagem** proposta é compatível com a aula realizada, oferecendo condições aos alunos aos quais a aula está destinada de demonstrar o que aprenderam durante a aula, reforçando pontos principais do conteúdo trabalhado.

150.2. Avaliação Específica:

a) **Aspecto E1: O Plano de Aula** apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula, está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto.

b) **Aspecto E2:** Demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula, enfatiza os principais elementos do tema em questão.

c) **Aspecto E3:** Utiliza fundamentos teóricos, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto e usa adequadamente termos técnicos do conteúdo apresentado.

d) **Aspecto E4:** A **abordagem dos conteúdos** está em um nível de aprofundamento adequado à educação infantil ou ao ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º) ou à disciplina, sendo explanados de maneira

lógica de forma a facilitar o entendimento de tais conteúdos.

- e) Aspecto E5: Apresenta exemplos de aplicações práticas e/ou teóricas, demonstrando a função e importância do tema abordado na área de estudo e indica referências bibliográficas para estimular leitura e/ou estudo sobre o tema.

151. As pontuações máximas referentes à Prova Didática (Aula) serão de até 5 (cinco) pontos na Avaliação Pedagógica e de até 10 (dez) pontos em cada um dos avaliadores da Avaliação Específica, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

151.1. A pontuação será dividida para cada critério e fracionada, podendo o avaliador atribuir 0%, 20%, 40%, 60%, 80% ou 100% para cada critério.

151.2. A nota do candidato será o somatório das notas atribuídas pelos três avaliadores, descontada a pontuação em caso de aula com duração inferior ao tempo exigido.

152. As disposições seguintes referem-se ao processo de avaliação da Prova Didática (Aula):

152.1. Cada membro da Banca Examinadora disporá de uma Planilha de Avaliação de cada candidato, na qual marcará a pontuação atribuída a cada um dos 5 (cinco) aspectos (pedagógicos ou específicos) que serão objetos de avaliação.

153. O comunicado de convocação para a prova didática poderá conter regras, disposições e condições adicionais

Capítulo XII - Da Avaliação de Títulos

154. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Didática para os cargos de Professor, bem como candidatos para o cargo de Nutricionista que forem aprovados na Prova Objetiva dentro do número de vagas até o limite do dobro de vagas deste cargo, considerando-se os candidatos empatados na última classificação.

155. A Avaliação de Títulos possui caráter apenas classificatório, cujos objetos de avaliação constam do Anexo V deste Edital.

156. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Certame.

157. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser digitalizados, em PDF, e enviados on-line, pelo sistema eletrônico da Seleção, que será disponibilizado no site www.cev.uece.br por ocasião da convocação para o envio dos títulos para serem avaliados.

158. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

159. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

160. Os diplomas de Cursos de Doutorado e Mestrado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim.

160.1. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.

161. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.

162. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

163. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá enviar cópia do diploma de curso de Doutorado, cópia do diploma de curso de Mestrado, cópia do Certificado de Curso de Especialização ou cópia do diploma de Graduação, de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital.

164. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

165. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue.

165.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.

166. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, emitida no prazo máximo de até 180 dias anteriores à data de publicação deste Edital, acompanhada do histórico escolar do candidato constando referência ao documento de reconhecimento do Curso, bem como carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.

167. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.

168. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo V deste Edital.

169. Também não serão avaliados os títulos:

- I. enviados de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
- II. que esteja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
- III. sem data de expedição;
- IV. de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;
- V. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- VI. que estejam em desacordo com este Edital.

170. Para efeito de pontuação serão considerados:

- I. até um título de doutorado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso;
- II. até um título de mestrado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso;
- III. até duas especializações, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso.
- IV. Até dois títulos de graduação em licenciatura na área de educação diverso do exigido para o cargo escolhido (semente para os cargos de Professor).

170.1. As pontuações dos títulos (Formação Acadêmica) constam do Anexo V deste Edital.

171. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

171.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado do Concurso, tendo em

vista que esta fase do Certame tem caráter apenas classificatório.

- 172.** Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.
- 173.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 174.** O Comunicado de convocação para a entrega e/ou envio dos documentos para a Avaliação de Títulos poderá conter regras, disposições e condições adicionais relacionadas com esta Fase do Concurso

Capítulo XIV - Dos Recursos

175. Será admitido recurso administrativo contestando:

175.1. O indeferimento (não aceitação):

- a) do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público
- b) do pedido de inscrição;
- c) do pedido de participação no Concurso concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
- d) do pedido de participação no Concurso concorrendo às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);
- e) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas;
- f) do pedido do benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação.

175.2. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas;

175.3. O parecer do resultado preliminar da análise dos recursos do gabarito oficial preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas (recurso/réplica);

175.4. O resultado preliminar da Prova Didática (Aula);

175.5. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos;

175.6. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD;

175.7. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;

175.8. A classificação final preliminar do Concurso Público, por cargo/área e por segmento de concorrência (ampla disputa, negro e PcD).

176. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), na forma prevista neste Capítulo XII, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.

176.1. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

176.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

176.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital.

176.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Concurso Público (www.cev.uece.br).

176.5. Na prova objetiva, a questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar.

- 176.6.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 176.7.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital.

Capítulo XV - Do Resultado Final do Concurso Público

177. A nota final de cada candidato no Concurso será:

- 177.1.** A soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova Didática (Aula) e na Avaliação de Títulos para o cargo de Professor.
- 177.2.** A soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos para o cargo de Nutricionista.

178. O resultado final do Concurso consistirá das listagens de:

- 178.1.** Classificação Geral, por cargo/área, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência e pelas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), incluindo os candidatos classificados no limite das vagas;
- 178.2.** Classificação Especial, por cargo/área, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a negros (preto ou pardo), incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas.
- 178.3.** Classificação Especial, por cargo/área, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas.

179. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo cargo/área, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver a maior nota na Prova Didática (Aula), para os candidatos aos cargos de Professor;
 - c) obtiver a maior pontuação referente à disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver a maior pontuação referentes à disciplina de Interpretação Textual;
 - e) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
 - f) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição.
 - g) Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 179.1.** Persistindo o empate entre os candidatos, em qualquer dos cargos/áreas, depois de aplicados todos os critérios dos subitens anteriores, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Fase.
 - b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
 - c) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

179.2. No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no primeiro dia imediatamente anterior a D1.

180. O resultado final do Concurso, consistindo das listagens de classificação geral (ampla disputa, negro e PcD) e listagens de classificação especiais (somente negro e somente PcD) para cada cargo/área, dentro do limite das vagas, será homologado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo XVI - Do Provimento dos Cargos

181. O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá rigorosamente aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem das listagens de classificação.

181.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência, da classificação especial dos candidatos negros e da classificação especial dos candidatos com deficiência.

182. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do Capítulo II deste Edital.

183. Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

- a) Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Capítulo II deste Edital;
- b) Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial ou credenciada;
- c) Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório;

183.1. Os exames de que trata a alínea “b” serão custeados pelo próprio candidato.

184. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Capítulo II deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.

185. O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Itapipoca, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

Capítulo XVII - Disposições Finais

186. Somente serão convocados para nomeação e posse o quantitativo de candidatos dentro do limite de vagas ofertadas para cada cargo/área, somente podendo ser convocado fora do número de vagas, se um candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas, desistir da posse ou não puder ser nomeado e empossado por motivos legais.

187. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;

- h) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa, neste caso o candidato será submetido à Identificação Especial;
- i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

188. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

189. A Prova Objetiva e a Prova Didática (Aula) serão realizadas somente na cidade de Itapipoca.

190. Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais da cidade de Fortaleza, Ceará.

191. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

192. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso.

193. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

194. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

- 194.1.** Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;
- 194.2.** Na Secretaria da Educação do Município de Itapipoca, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 194.3.** Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

195. Serão publicados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente edital, o resultado final do Concurso e sua homologação.

196. Convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público durante seu andamento.

197. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, fases e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

198. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do

material enviado.

- 199.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 200.** Não será deferido (aceito) pedido de candidato que, por qualquer motivação alegada, solicite ser reclassificado (final de fila), após a última posição referente ao cargo de sua opção no Concurso.
- 201.** A Prefeitura Municipal de Itapipoca e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases e eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de fases e eventos do Concurso.
- 202.** Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail do Concurso (concurso.itapipoca@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso.
- 203.** Documentos digitais enviados pelos sistemas eletrônicos de isenção, inscrição, condições especiais e de avaliação de títulos serão armazenados somente durante o andamento do Concurso.
- 204.** Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Município de Itapipoca, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 205.** A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela Coordenação e Execução do Concurso Público durante seu andamento não lhe cabendo as providências relacionadas com nomeação, posse, lotação de candidatos aprovados e classificados, tendo em vista que sua atuação no Certame se encerra com a divulgação do resultado final do Concurso.
- 206.** Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso, e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituída no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Itapipoca.

Itapipoca, 10 de janeiro de 2024.

FELIPE SOUZA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Itapipoca

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024-SME/ITAPIOCA, DE 10/01/2024

Denominação dos cargos, áreas de atuação, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa (AD), vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), números de habilitados por fase, carga horária semanal, qualificação exigida para investidura no cargo e vencimento básico.

Cód	CARGO	C. Horária (Semanal)	Número de Vagas Oferecidas no Concurso				Habilitados para a Avaliação de Títulos			
			AD	PcD	Negro	Total	AD	PcD	Negro	Total
01	Nutricionista	40 horas	1	--	--	1	2	--	--	2

Cód	CARGO	Área Específica de Atuação	C. Horária (Semanal)	Número de Vagas Oferecidas no Concurso				Habilitados para a Prova Didática e para a Avaliação de Títulos			
				AD	PcD	Negro	Total	AD	PcD	Negro	Total
02	Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	20 horas	99	7	26	132	129	9	34	172
03	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	20 horas	71	5	19	95	93	6	25	124
04	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	20 horas	17	1	5	23	22	2	6	30
05	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Matemática	20 horas	7	1	2	10	9	1	3	13
06	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Educação Física	20 horas	9	1	3	13	13	1	3	17
Total				203	15	55	273	266	19	71	356

Cód	CARGO	Área Específica de Atuação	Qualificação Exigida para Investidura no Cargo	Vencimento Básico (R\$)*
01	Nutricionista	--	Bacharelado em Nutrição e registro no conselho profissional de nutrição.	3.532,32
02	Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º).	2.310,25
03	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º).	2.310,25
04	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.310,25
05	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.310,25
06	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.310,25

* acrescenta-se ao salário base do professor a "indenização correspondente a 20% do salário base do professor que estiver exclusivamente em atividade pedagógica, sendo a mesma incorporada ao salário para fins de aposentadoria", conforme Lei Municipal nº 80/2017, de 23/10/2017.

Atribuições do cargo efetivo de Nutricionista e de Professor da Educação Básica, com atuação na educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), e dos cargos de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e suas áreas específicas.

NUTRICIONISTA: Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Infantil: Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Infantil desenvolvendo atividades de comunicação, expressão, ludicidade, integração social e desenvolvimento físico-motor; preparar e organizar as atividades de acordo com as diretrizes nacionais para a educação infantil; efetuar registros pedagógicos de acordo com as exigências da Secretaria da Educação; participar na elaboração do projeto político pedagógico da escola; participar dos momentos de formação continuada de professores e professoras; conhecer e desenvolver atividades próprias de cada etapa da educação infantil; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos (as) crianças de forma lúdica e interativa; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos em sala de aula; participar integralmente aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar das reuniões dos (as) pais, mães e responsáveis pelas crianças; colaborar no desenvolvimento de projetos na escola de forma integrada e interativa; estudar e compreender as fases do desenvolvimento da criança; colaborar no desenvolvimento e apreensão de competências socioemocionais na infância.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Básica nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; participar dos momentos de formação continuada de professores e professoras; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; elaborar, aplicar e acompanhar processos avaliativos e diagnósticos das aprendizagens dos (as) estudantes, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; realizar acompanhamento sistemático dos processos de alfabetização dos (as) estudantes garantindo que sejam alfabetizados na idade certa e possam ir avançando em cada nível educacional; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as aulas estabelecidas; participar integralmente aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; propor atividades interdisciplinares com outros (as) colegas de trabalho no intuito de gerar integração entre as turmas e estudantes; fortalecer, incentivar e propor ações pedagógicas que utilizem, sempre que possível, os recursos das tecnologias educacionais com vistas ao fortalecimento das aprendizagens; zelar pelo cumprimento dos dias letivos garantindo a eficiência do tempo pedagógico do (a) aluno (a) em sala de aula; registrar e acompanhar a frequência escolar dos (as) alunos; participar das reuniões de pais, mães e responsáveis pelos (as) estudantes; incentivar e proporcionar a participação dos (as) alunos (as) em atividades complementares nas áreas de: reforço escolar, atividades esportivas e culturais; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança, instrumentalizando-a com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; articular as diretrizes nacionais, estaduais e municipal para os processos de alfabetização das crianças, primando pelo desenvolvimento de competências e habilidades ao pleno aperfeiçoamento das aprendizagens; desenvolver nos alunos reflexões, atitudes e comportamentos éticos, antirracistas, tolerantes, afetivos e relacionais; colaborar no desenvolvimento de competências socioemocionais entre as crianças; incentivar as práticas de protagonismo estudantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano – Língua Portuguesa): Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental transmitindo os conteúdos teórico-práticos

pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; participar dos momentos de formação continuada de professores e professoras; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; elaborar, aplicar e acompanhar processos avaliativos e diagnósticos das aprendizagens dos (as) estudantes, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as aulas estabelecidas; participar integralmente aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; propor atividades interdisciplinares com outros (as) colegas de trabalho no intuito de gerar integração entre as turmas e estudantes; fortalecer, incentivar e propor ações pedagógicas que utilizem, sempre que possível, os recursos das tecnologias educacionais com vistas ao fortalecimento das aprendizagens; zelar pelo cumprimento dos dias letivos garantindo a eficiência do tempo pedagógico do (a) aluno (a) em sala de aula; registrar e acompanhar a frequência escolar dos (as) alunos; participar das reuniões de pais, mães e responsáveis pelos (as) estudantes; incentivar e proporcionar a participação dos (as) alunos (as) em atividades complementares nas áreas de: reforço escolar, atividades esportivas e culturais; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral dos (as) adolescentes, instrumentalizando-os (as) com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; realizar projetos interdisciplinares de leitura e produção textual; realizar, sistematicamente, diagnósticos das situações de aprendizagens dos (as) estudantes no intuito de promover intervenções pedagógicas objetivas em sala de aula; utilizar os resultados das avaliações externas no desenvolvimento e planejamento de aulas com sequências didáticas práticas e objetivas; desenvolver nos alunos reflexões, atitudes e comportamentos éticos, antirracistas, tolerantes, afetivos e relacionais; colaborar no desenvolvimento e apreensão de competências socioemocionais na adolescência; incentivar as práticas de Protagonismo Estudantil por meio de feiras de ciências, grêmios estudantis, grupos de monitoria, de estudo e olimpíadas escolares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano – Matemática): Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; participar dos momentos de formação continuada de professores e professoras; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos (as) alunos (as); elaborar, aplicar e acompanhar processos avaliativos e diagnósticos das aprendizagens dos (as) estudantes, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em matemática; ministrar os dias letivos e as aulas estabelecidas; participar integralmente aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; propor atividades interdisciplinares com outros (as) colegas de trabalho no intuito de gerar integração entre as turmas e estudantes; fortalecer, incentivar e propor ações pedagógicas que utilizem, sempre que possível, os recursos das tecnologias educacionais com vistas ao fortalecimento das aprendizagens; zelar pelo cumprimento dos dias letivos garantindo a eficiência do tempo pedagógico do (a) aluno (a) em sala de aula; registrar e acompanhar a frequência escolar dos (as) alunos; participar das reuniões de pais, mães e responsáveis pelos (as) estudantes; incentivar e proporcionar a participação dos (as) alunos (as) em atividades complementares nas áreas de: reforço escolar, atividades esportivas e culturais; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral dos (as) adolescentes, instrumentalizando-os (as) com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; realizar projetos interdisciplinares de raciocínio lógico-matemático; realizar, sistematicamente, diagnósticos das situações de aprendizagens dos (as) estudantes no intuito de promover intervenções pedagógicas objetivas em sala de aula; utilizar os resultados das avaliações externas no desenvolvimento e planejamento de ações eficazes de recuperação de aprendizagens; desenvolver nos alunos reflexões, atitudes e comportamentos éticos, antirracistas, tolerantes, afetivos e relacionais; colaborar no desenvolvimento e apreensão de competências socioemocionais na adolescência; incentivar as práticas de Protagonismo Estudantil por meio de feiras de ciências, grêmios estudantis, grupos de monitoria, de estudo e olimpíadas escolares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano – Educação Física): Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; participar dos momentos de formação continuada de professores e professoras; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos (as) alunos (as); elaborar, aplicar e acompanhar processos avaliativos e diagnósticos das aprendizagens dos (as) estudantes, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; ministrar os dias letivos e as aulas estabelecidas; participar integralmente aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; propor atividades interdisciplinares e lúdicas com outros (as) colegas de trabalho no intuito de gerar integração entre as turmas e estudantes; fortalecer, incentivar e propor ações pedagógicas que utilizem, sempre que possível, os recursos das tecnologias educacionais com vistas ao fortalecimento das aprendizagens; zelar pelo cumprimento dos dias letivos garantindo a

eficiência do tempo pedagógico do (a) aluno (a) em sala de aula; registrar e acompanhar a frequência escolar dos (as) alunos; participar das reuniões de pais, mães e responsáveis pelos (as) estudantes; incentivar e proporcionar a participação dos (as) alunos (as) em atividades complementares nas áreas de: reforço escolar, atividades esportivas e culturais; colaborar para o desenvolvimento e a formação integral dos (as) adolescentes, instrumentalizando-os (as) com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas; realizar atividades esportivas e corporais que incentivem a interação, integração e mobilização de práticas de saúde corpo-mente entre os (as) estudantes ; colaborar com processos de letramento dos (as) estudantes a partir de atividades da educação física; desenvolver nos alunos reflexões, atitudes e comportamentos éticos, antirracistas, tolerantes, afetivos e relacionais; promover e incentivar a prática do protagonismo estudantil por meio de projetos e práticas esportivas; colaborar no desenvolvimento e apreensão de competências socioemocionais na adolescência; incentivar as práticas de Protagonismo Estudantil por meio de feiras de ciências, grêmios estudantis, grupos de monitoria, de estudo e olimpíadas escolares.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024 - SME/ITAPIOCA, DE 10/01/2024

Tabelas descritivas das provas objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação por prova.

Prova para o cargo de Nutricionista

Disciplina	Questões	Valor/Questão	Pontuação Total
Interpretação textual	10	1 ponto	10
Conhecimentos Específicos	40	1 ponto	40
Total	50	-----	50

Nota: Os perfis mínimos de aprovação nesta prova para o cargo de Nutricionista são, simultaneamente: nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro pontos) na disciplina Conhecimentos Específicos; nota igual ou superior a 04 pontos (quatro pontos) na disciplina de Interpretação textual e nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos no conjunto das duas disciplinas.

Prova para os cargos de Professor

Disciplina	Questões	Valor/Questão	Pontuação Total
Interpretação textual	10	1 ponto	10
Didática e Legislação Básica	10	1 ponto	10
Conhecimentos Específicos	30	1 ponto	30
Total	50	-----	50

Nota: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova para os cargos de Professor são, simultaneamente: nota igual ou superior a 18 (dezoito pontos) na disciplina Conhecimentos Específicos; nota igual ou superior a 04 pontos (quatro pontos) na disciplina de Interpretação textual e não zerar na disciplina de Didática e Legislação básica e nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos no conjunto das três disciplinas.

Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas do Concurso.

Interpretação textual:

1. Domínio dos fatores de coerência textual como princípio de interpretabilidade.
2. Tese e argumentos.
3. Distinção entre fato e opinião.
4. Compreensão dos elementos de sequenciação textual.
5. Reconhecimento do sentido das palavras recorrendo ao co(n)texto.
6. Adequação do texto à situação de uso apresentada.
7. Reconhecimento do propósito do(a) autor(a) do texto.
8. Noções da relação entre o gênero textual e o sentido do texto.
9. Interdisciplinaridade no ato de ler.
10. Repertório linguístico e enciclopédico necessários para a compreensão leitora.

Didática e legislação básica:

1. As tendências pedagógicas brasileiras: liberais e progressistas
2. Planejamento e Gestão da sala de aula
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas atualizações
4. Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024) e o Sistema Nacional de Educação
5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): estrutura e organização
6. Gestão Democrática da Escola Pública
7. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva
8. Avaliação Educacional e da Aprendizagem
9. Formação e Profissionalização Docente
10. Financiamento da Educação Básica a partir da Lei 14.113 (Novo Fundeb)

Área: Educação infantil (Conhecimentos Específicos)

1. Documentação Pedagógica e a produção de registros escolares
2. Avaliação na Educação Infantil e a produção dos relatórios
3. Campos de Experiências e Direitos de aprendizagem
4. Leitura e Escrita na Educação Infantil
5. A Pedagogia de Projetos
6. Cuidar e Educar na Educação Infantil
7. Concepções sobre criança e infância
8. Psicomotricidade e desenvolvimento da criança
9. Múltiplas linguagens na Educação Infantil
10. Ambientação pedagógica e protagonismo infantil

Área: Ensino fundamental- anos iniciais- 1º ao 5º ano (Conhecimentos Específicos)

1. Concepções e Práticas de Alfabetização e Letramento
2. O ensino para o desenvolvimento de competências socioemocionais
3. O ensino de Ciências para os anos iniciais do ensino fundamental
4. O ensino de Geografia e História para os anos iniciais do ensino fundamental
5. O ensino de Língua Portuguesa para os anos iniciais do ensino fundamental
6. O ensino de Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental
7. Diversidade, Inclusão e Cidadania: pensando os temas contemporâneos
8. Inter e Transdisciplinaridade: pensando a formação integral
9. Metodologias Ativas de aprendizagem

10. Educação para a Sustentabilidade Ambiental

Área: Língua Portuguesa- anos finais- 6º ao 9º ano (Conhecimentos Específicos)

1. Concepções de leitura.
2. Texto e intertextualidade.
3. Gêneros textuais.
4. Tipologia textual.
5. Intertextualidade.
6. Estratégias de referênciação.
7. Oralidade como conteúdo curricular.
8. Análise linguística/semiótica: o tratamento da gramática na escola.
9. Ortografia oficial.
10. Sintaxe da oração e do período.

Área: Matemática- anos finais- 6º ao 9º ano (Conhecimentos Específicos)

1. Sistemas de numeração; Conjuntos; Conjuntos numéricos; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e suas propriedades; Múltiplos e Divisores.
2. Escala; Proporção; Proporcionalidade; Grandezas diretamente e universalmente proporcionais; Regra de três simples e composta; Percentagem; Juros simples.
3. Expressões numéricas; Expressões algébricas; Equação do 1º grau e 2º grau; sistemas de equações. Inequações; Função do 1º e 2º grau; Função exponencial; Função logarítmica; Funções trigonométricas.
4. Progressões aritméticas; Progressões geométricas.
5. Análise combinatória.
6. Polígonos; Medidas de: comprimento; superfície; capacidade; volume; massa; tempo. Cálculo de perímetros, áreas e volumes; Circunferência e círculo.
7. Relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas no círculo; razões trigonométricas no triângulo retângulo. Trigonometria.
8. Sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone, esfera.
9. Polinômios e Equações Algébricas.
10. Geometria Analítica: Reta e circunferência.

Área: Educação Física- anos finais- 6º ao 9º ano (Conhecimentos Específicos)

1. Aspectos históricos, tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar.
2. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
3. Avaliação em Educação Física.
4. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
5. Atividade física e saúde.
6. Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora.
7. Política educacional e Educação Física.
8. Cultura e Educação Física.
9. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.
10. Base Nacional Curricular Comum - ensino fundamental/disciplina de Educação Física.

Área: Nutricionista (Conhecimentos Específicos)

1. Sistema Único de Saúde (SUS): bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes, Estrutura e Funcionamento do Sistema. Organização da Atenção Básica no SUS. Estratégia Saúde da Família. Indicadores de saúde e alimentação e nutrição.
2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): legislação, funcionamento e gestão, compras Públicas e Licitação, planejamento e avaliação de cardápios, necessidades nutricionais, agricultura familiar e controle social no PNAE.
3. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

4. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
5. Nutrição na Infância e Adolescência.
6. Grupos Alimentares, macronutrientes e micronutrientes, avaliação nutricional e necessidades nutricionais nas diferentes fases do ciclo da vida e necessidades Alimentares Especiais.
7. Educação Alimentar e Nutricional.
8. Técnica Dietética. Características Físico-Químicas dos Alimentos; Pré-preparo e Preparo de Alimentos.
9. Legislação de Boas práticas para manipulação de alimentos e para serviços de alimentação, condições Sanitárias, higiênicas e métodos de conservação; critérios para Seleção e Aquisição de Alimentos.
10. Código de Ética e Conduta do(a) Nutricionista.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2024 - SME/ITAPIPOCA, DE 10/01/2024

Tabela de Títulos com suas respectivas pontuações.

Para o cargo de Nutricionista

Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	6,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	4,0
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1,5 pontos por certificado, máximo 2 certificados).	3,0
Total	13,0

Para os cargos de Professor

Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	6,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	4,0
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1,5 pontos por certificado, máximo 2 certificados).	3,0
Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Educação diverso do exigido na opção do cargo escolhido (1,0 ponto por diploma, máximo 2 pontos)	2,0
Total	15,0

●●●●●●●●